



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.584.961/0001-56  
Av. Tancredo Neves, 663 – CEP 38.950-000 – Ibiá – MG  
Telefone (34)3631-3776 – Telefax (34) 3631-3779

## LEI MUNICIPAL N.º 1.841 DE 19 DE SETEMBRO DE 2008.

"Altera nomenclatura de cargo em comissão e cria cargo na Estrutura da Organizacional, com nova redação à Lei Municipal n.º 1.768/05 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Ibiá, Estado de Minas Gerais, com a Graça de Deus, aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A nomenclatura do órgão de Assessoramento "Gabinete do Prefeito" contida no art. 21, inciso I da Lei Municipal 1.768/05 passa a vigorar como SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Parágrafo Primeiro - As atribuídas do cargo contidas no art. 23 passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 23 – Compete à Secretaria Municipal de Gabinete:*

- a) *Planejar, coordenar, controlar e executar as atividades relativas ao Gabinete do Prefeito;*
- b) *Assistir ao Prefeito Municipal;*
- c) *Coordenar as atividades de comunicação social;*
- d) *Prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Prefeito Municipal;*
- e) *Desempenhar missões específicas, formais e expressamente atribuídas por atos próprios, despachos e ordens verbais.*
- f) *Planejar, coordenar e executar outras atividades não previstas nesta lei, mas que pela sua natureza, relevância e interesse público, estão afetas a esta pasta.*

*Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Gabinete é composto de:*

- I – *Secretárias de Gabinete;*
- II – *Motoristas de Gabinete;*
- III – *Assessoria de nível;*

Art. 2º - Fica criada a Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Política que passa a integrar o órgãos de assessoramento contidos nos art 21 da Lei Municipal n.º 1.768/05.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Política integrará a estrutura organizacional na forma seguinte:

*Art. 23-A – Compete à Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Política*

- a) *Coordenar as atividades de relações publicas, de comunicação dirigida e de divulgação;*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.584.961/0001-56  
Av. Tancredo Neves, 663 – CEP 38.950-000 – Ibiá – MG  
Telefone (34)3631-3776 – Telefax (34) 3631-3779

- b) Coordenar as atividades de cobertura e distribuição de material jornalístico;
- c) Prestar assessoria na organização governamental e política do Prefeito;
- d) Planejar, Coordenar e Executar as atividades as atividades de Governo, inclusive fiscalização de sua execução;
- e) Coordenar as atividades de defesa civil, articulando-se em caráter cooperativo, com outros órgãos e entidades públicas ou privadas;
- f) Assessorar o Governo Municipal em sua representação política
- g) Planejar, coordenar e executar outras atividades não previstas nesta lei, mas que pela sua natureza, relevância e interesse público, estão afetas a esta pasta.

*Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Política é composto de Assessoria Especial assim disposta:*

- a) Assessor de Governo
- b) Assessor de Comunicação e Marketing
- c) Assessor de Imprensa

*Parágrafo Único: Os anexos I, II, IV, V, VIII, IX e X da Lei Municipal n.º 1.768 de 19 de dezembro de 2005 ficam acrescidos do cargo supra-indicado, para todos os efeitos legais.*

**Art. 2º** - A remuneração dos cargos constantes desta Lei serão os mesmos já estabelecidos e em vigência para todos os efeitos.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiá/MG, 19 de Setembro de 2008.

PAULO JOSÉ DA SILVA  
Prefeito Municipal